



# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº633/ GRANDES RIOS, Quarta - Feira 30 de Julho de 2014 / PÁGINA: - 1 -**

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### EXTRATO

#### DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2014

Objeto: a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 300 METROS QUADRADOS, EM ALVENARIA, LOCALIZADO NA RUA PRINCIPAL S/N, LOCALIDADE DE FLÓRIDA DO IVAI NO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PR, A FIM DE INSTALAR O POSTO DE SAUDE DE FLORIDA DO IVAI.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo 76/2014, ante as justificativas que se embasam no com fundamento no inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu HOMOLOGAR a dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 300 METROS QUADRADOS, EM ALVENARIA, LOCALIZADO NA RUA PRINCIPAL S/N, LOCALIDADE DE FLÓRIDA DO IVAI NO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PR, A FIM DE INSTALAR O POSTO DE SAUDE DE FLORIDA DO IVAI, perfazendo o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em favor da DAILTON GOMES DA SILVA CPF:731.617.059- e RG 5.174.449-7, Residente na Localidade de Flórida do Ivaí neste Município de -GRANDES RIOS-PR. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios 25/06/2014.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
Prefeito Municipal

Republicada por erro .

### ATA DE REGISTRO DE

#### PREÇOS Nº 43/2013

III - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA BORDIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa situada na Av. Brasil, nº 967, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.741.348/0001-39, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios-PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa BORDIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.610.404/0001-50, com sede na Rodovia Estadual PR 451, nº 01, KM 03, na cidade de Grandes Rios-Pr, neste ato representada pelo Senhor Valentim Bordim, portador da Cédula de Identidade, RG nº 518.546 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 143.590.659-49, residente e domiciliado no trevo Ribeirão Bonito s/nº, na cidade de Grandes Rios-PR, CEP 86845-000, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este III TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013, nos termos que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica recomposto os valores anteriormente fixados na Ata de Registro de Preços nº 043/2013, apresentando-se da forma abaixo.

Fica recomposto o preço do item Etanol de R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos) para R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) praticados no período entre 23/07/2014 a 19/12/2014 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de R\$ 302.960,11 (trezentos e dois mil novecentos e sessenta reais e onze centavos), passa a ser de R\$

300.566,11 (trezentos mil quinhentos e sessenta e seis reais e onze centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS originária não explicitamente modificados neste III TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná,  
aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e quatorze  
(22/07/2014).

Antonio Claudio Santiago Prefeito Municipal

BORDIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME

Valentim Bordim – Representante Legal  
TESTEMUNHAS:

1. nome  
CPF:

2. nome  
CPF:

I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 106/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA FN-ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.741.348/0001-39 com sede Avenida Brasil nº 967, na cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF, sob nº 624.658.649-04 e R.G. nº 4.520.078-7, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa FN-ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Brasil nº 1016, Centro, CEP 86.840-000, Faxinal-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.450.976/0001-69, neste ato representada por seu representante legal, senhor Fernando Navarro Neto, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 9047465-0, inscrito no CPF/MF, sob nº 049.222.589-30, residente e domiciliado à Avenida Brasil 1016, centro, CEP 86.840-000, Faxinal-Pr, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 106/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2013, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 106/2013 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I – “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 106/2013 até o dia 24 de julho de 2015”.

II – “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) mensais, perfazendo durante doze meses um total de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais) para o valor de R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais)”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são  
Assinados digitalmente.





# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº633/ GRANDES RIOS, Quarta - Feira 30 de Julho de 2014 / PÁGINA: - 2 -**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste I TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e quatorze (21/07/2014).

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

**FN-ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA**

Fernando Navarro Neto – Representante Legal  
Contratada  
TESTEMUNHAS:

1.

2.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** todos os cidadãos e entidades civis para participarem da Audiência Pública para alteração de parte dos Anexos 1 e 2 da Lei n.º 766/2009, que tratam das características geométricas da malha urbana municipal, consoante projeto de lei em anexo.

A Audiência Pública será realizada no dia 12 de agosto de 2014, às 08:30 hs, na **Câmara Municipal de Grandes Rios**, localizada na Rua Pernambuco, 40, em Grandes Rios, PR.

Grandes Rios, 29 de julho de 2014.

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**



CAMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS  
ESTADO DO PARANÁ  
PODER LEGISLATIVO  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS	
		(últimos 12 meses)	
		EMPENHADO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
		(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		0,00	0,00
Pessoal Ativo		0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)		0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00
Despesa com Recursos Vinculados Acórdão TCE - PR 1509/06		0,00	0,00
ACORDÃO TCE/PR 1568/06		0,00	0,00
Pensionistas		0,00	0,00
IRRF		0,00	0,00
Instituição Normativa TCE/PR 56/2011		0,00	0,00
Despesas com Recursos Vinculados		0,00	0,00
Pensionistas		0,00	0,00
IRRF		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)		0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III + III b)		0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		<b>VALOR</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		13.492.924,94	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		0,00	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,0 %		809.575,50	
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 95% sobre Limite Máximo		769.096,72	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF) - 90% sobre Limite Máximo		728.617,95	
<small>FIN 10 - Sistema Sistema Gestão Pública, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, em 30/07/2014 às 10h e 11m.</small>			

Prefeito: \_\_\_\_\_ Secretário de Fazenda

Tesoureiro

www.atoch.com.br

1/1

